



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL Nº 1.522, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**"DETERMINA A REVERSÃO AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO
BOA VISTA, DOADO AO LIONS CLUBE
DE PEDRO CANÁRIO".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revertida ao patrimônio do Município de Pedro Canário, com as benfeitorias nele introduzidas, sem qualquer ônus para o Município, o imóvel situado na Avenida Vila Velha, s/n, Bairro Boa Vista, neste Município, com área de 1.242 m² (mil e duzentos e quarenta e dois metros quadrados), parte integrante da matrícula nº 27, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Canário, anteriormente doado ao Lions Clube de Pedro Canário.

Parágrafo Único - O imóvel referido neste artigo foi doado ao Lions Clube de Pedro Canário por força da Lei Municipal nº 139 de 08 de agosto 1989, e a reversão é decorrente da dissolução da referida entidade e desvio da finalidade da doação, conforme apurado no Processo Administrativo nº 00374/2022.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 139 de 08 de agosto de 1989, que "Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação a entidade de que menciona".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, ao décimo nono dia do mês de dezembro
do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

